



PROCESSO Nº 4.557/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 10/10/2022 (dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro Substituto, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, as Sras. Elizabete de Oliveira Braga e Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks para atender as necessidades tecnológicas das Unidades Escolares do Município, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas, estes devidamente lacrados.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa Solagos Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.617.923/0001-85, representada pelo Sr. Fernando Marcos de Almeida Dantas;
2. A empresa Microtécnica Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.7228/0009-30, representada pelo Sr. Victor Hugo Almeida dos Santos;
3. A empresa Daten Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, representada pelo Sr. Maurício Leonardo Gonçalves Silva;
4. A empresa A. C. Lagos Telecom Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.998.509/0001-87, representada pelo Sr. Arcenodino Pacheco Rezende Filho;
5. A empresa Qualyteck RJ Tecnologia em Informática EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.488.669/0001-53, representada pelo Sr. Paulo Rogério dos Santos Lima;
6. A empresa CSL - Comercial e Tecnologia Educacional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.896.401/0001-95, representada pelo Sr. Márcio Geraldo Guimarães;
7. A empresa Positivo Tecnologia S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0001-48, representada pelo Sr. José de Souza Vitorino;





PROCESSO Nº 4.557/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

8. A empresa XPeace Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.746.139/0001-29, representada pelo Sr. Vincenzo Paolo Nirello;
9. A empresa Agil Andrade Comércio e Serviço EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.172.481/0001-85, representada pelo Sr. Martim José da Rosa Filho;
10. A empresa EBS Comércio, Serviços e Representações, inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.072/0001-96, representada pelo Sr. Luiz Gustavo Barbosa Baalbaki;
11. A empresa Anazira A. Batista Comércio e Serviços - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.650.181/0001-02, representada pelo Sr. Matheus Batista da Silva;
12. A empresa Master de Cachoeiro Móveis e Equipamentos Para Escritório Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.430.761/0001-70, representada pelo Sr. Davi Cruz da Silva;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado que:

A empresa Master de Cachoeiro Móveis e Equipamentos Para Escritório Ltda. - EPP, não apresentou, no rol de atividades constantes em seu contrato social, objeto compatível com o procedimento licitatório em questão. Apesar disso, o Sr. Pregoeiro entendeu que a questão não obsta o credenciamento da empresa, devendo ser discutida em sede da análise da documentação de habilitação, caso esta saia vencedora do certame.

Apesar da anotação, todas as empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame. Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados para análise, solicitando suas rubricas na referida documentação, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Considerando o grande número de concorrentes na sessão, os representantes propuseram a formação de uma comissão para a conferência e rubrica da documentação, pelo que, o fizeram, os prepostos das empresas Microtécnica Informática Ltda., EBS Comércio, Serviços e Representações e Anazira A. Batista Comércio e Serviços - ME. Ainda assim, o Pregoeiro reforçou que o acesso à documentação é livre e franqueado a todos os interessados.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes de proposta de preços, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes nas propostas classificadas. O Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos nos envelopes de proposta de preços a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Considerando o avançar do horário e o número de licitantes participantes no certame, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes e registra que optou por suspender a Sessão para o almoço, pelo que consignou que retomará os trabalhos nesta mesma data às 15:00h (quinze horas) para divulgação da análise de mérito das propostas e início da etapa de lances do certame licitatório.

Página 2 de 4



PROCESSO Nº 4.557/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Diante do exposto, o Sr. Pregoeiro esclareceu e reforçou a todos que não houve análise de mérito quanto à aceitabilidade das propostas, a qual será feita internamente, razão pela qual a vista à documentação de proposta inicialmente apresentada não possui característica de análise de mérito, tratando-se de ato formal de segurança necessário à internalização dos documentos.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro requereu aos licitantes que rubricassem os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes em seus fechos e emendas, pelo que, após, procedeu com o lacramento dos envelopes, os quais ficarão sob posse da Comissão. Os licitantes presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive quanto à sua continuidade, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos licitantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.


RENAN M. RAÍPO DA SILVA
PREGOEIRO


ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO

SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

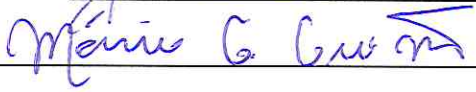
Solagos Comércio e Serviços EIRELI _____


Microtécnica Informática Ltda. _____

Daten Tecnologia Ltda. _____

A. C. Lagos Telecom Ltda. _____


Qualyteck RJ Tecnologia em Informática EIRELI - EPP _____


CSL - Comercial e Tecnologia Educacional Ltda. _____


Positivo Tecnologia S. A. _____

XPace Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda. _____

Agil Andrade Comércio e Serviço EIRELI - EPP _____



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 4.557/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

EBS Comércio, Serviços e Representações _____

Anazira A. Batista Comércio e Serviços - ME _____

Master de Cachoeiro Móveis e Equipamentos Para Escritório Ltda. - EPP _____

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17650181000102 32430761000170

Tipo de sanção: Decisão Administrativa liminar/cautelavel que impeça contratação Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação
Decisão judicial liminar/cautelavel que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão
Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ
Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral
Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal
Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 10/10/2022 10:24:57

Data da última atualização: 08/10/2022 16:49:51

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|

Nenhum registro encontrado



FILTROS APLICADOS:

CPE / CNPJ: 03617923000185 01590728000930 04602789000101 08998509000187 12488669000153 05896401000195 81243735000148 42746139000129
01172481000185 36349072000196

Tipo de sanção: Decisão Administrativa liminar/cautelara que impeça contratação Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação
Decisão judicial liminar/cautelara que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão
Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ
Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral
Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal
Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 10/10/2022 10:24:57

Data da última atualização: 08/10/2022 16:49:51

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|

Nenhum registro encontrado